

APREGOADO PELA
MESA EM 16 NOV. 2009

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre PDDUA, e da outras providências.

EMENDA Nº DE PLENÁRIO 430

- Inclui onde couber, conforme segue:

“Art. Os índices construtivos dos imóveis tombados ou listados pelo Patrimônio Histórico e Cultural do Município em poderão ser transferidos para outras regiões da Cidade.

Parágrafo único. A transferência do índice construtivo referente aos imóveis que se enquadrarem no disposto no caput deste artigo está condicionada à comprovação do bom estado de conservação do imóvel tombado ou listado, mediante laudo técnico da Secretaria Municipal de Cultura.” (NR)

JUSTIFICATIVA.

Objetivamos dar a possibilidade aos proprietários de imóveis tombados ou listados como integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do Município possam dispor do índice construtivo, seja mediante a venda ou a transferência para outras regiões da Cidade..

Porto Alegre, 16 de novembro de 2009.

Veredores que subscrevem.

[Handwritten signatures and party abbreviations]
Ver. Bernardino Vendrusculo
Ver. Reginaldo Pujol
PPS
PPS
PSDB
PTE
PTE